



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO 1/3

1- DADOS CADASTRAIS:

NOME DA ENTIDADE CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS			C.N.P.J. DA ENTIDADE: 07.172.665/0001-21		
ENDEREÇO DA ENTIDADE: Av: Faquar, nº 2.986, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Curvo II - Rio Cautário 4º Andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO					
MUNICÍPIO: Porto Velho	UF: RO	CEP: 76.801.470	DDD/FAX: (69) 3216 7213	ESFERA ADMINISTRATIVA: Estadual	
CONTA CORRENTE: 12.090-1	BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 2757-X		MUNICÍPIO: Porto Velho-RO	
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE: MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO			CPF: 710.160.401-30		
C.I./EXPED./DATA: 2091 SSP/DF	CARGO: Secretária de Estado da Justiça		FUNÇÃO: Secretária de Estado da Justiça		

2 - DADOS DO CONVENENTE

NOME DA ENTIDADE: Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE RO			C.N.P.J. DA ENTIDADE: 01.072.076/0001-95		
ENDEREÇO DA ENTIDADE: Avenida Governador Jorge Teixeira, Bairro Embratel - Porto Velho/RO CEP: 76.820-846			ESFERA ADMINISTRATIVA: Estadual		
NOME DO RESPONSÁVEL: HANS LUCAS IMMICH		CPF: 995.011.800-00	RG: 2069385595 - SJTII/RS		
CIDADE – ESTADO: Porto Velho - RO		CARGO: Defensor Público Geral			

3 - DADOS PARTICIPE EXECUTOR:

NOME DA ENTIDADE: Fundo Penitenciário Estadual - FUPEN			C.N.P.J. DA ENTIDADE: 15.837.081/0001-56		
ENDEREÇO DA ENTIDADE: Av: Faquar, nº 2.986, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Curvo II - Rio Cautário 4º Andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO			ESFERA ADM: Estadual		
NOME DO RESPONSÁVEL: FABRÍCIA SANTOS RANGEL		CPF: 748.933.432-20	RG: 743933 SESDEC/RO		
ENDEREÇO DA ENTIDADE: Av: Farquar, nº 2.986, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Curvo II - Rio Cautário 4º Andar, Bairro Pedrinhas			CIDADE – ESTADO: Porto Velho - RO		
CARGO: Presidente do Fundo Penitenciário					

4 - DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO: ATIVIDADES DE SERVIÇO EXTERNO	PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 MESES
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Fornecimento/utilização de mão de obra apenas.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: A Secretaria de Estado da Justiça, através do Fundo Penitenciário, com a celebração deste Convênio, com fulcro na Lei n. 7.210/84 (Lei de Execução Penal), vem contribuir para a ressocialização ao convívio social das pessoas em cumprimento de pena privativa de liberdade.	

PLANO DE TRABALHO 2/3

5 - CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

PROJETO: Aproveitamento de mão de obra de reeducandos, em atividades desenvolvidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

METAS	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		TÉRMINO
			UNIDADE	QUANTIDADE	

Execução de Serviços	Reintegração ao convívio social do reeducando em regime FECHADO , SEMIABERTO e ABERTO do sistema prisional mediante trabalho remunerado desempenhado nas dependências da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme Ofício n.º 69/2022/DPG-GAB/DPERO (0027793213), aos quais exercerão atividades de Serviços Gerais, de Auxiliar Administrativo e de Apoio Administrativo.	Mão de obra de reeducandos	Unidade	40 (quarenta) reeducandos	12 (doze) meses
----------------------	--	----------------------------	---------	---------------------------	-----------------

6 - DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

SERVIÇOS	LOCALIDADE	JORNADA DE TRABALHO
<p>Serviços Gerais: Os reeducandos ocupantes desta função desempenharão as atividades de limpeza em geral, transporte de móveis e objetos, serviço de carga e descarga de material, além da realização de serviços de copa e cozinha, de acordo com a necessidade dos núcleos e setores da DPE-RO.</p>	Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE RO	As atividades deverão ser desenvolvidas de 2ª à 6ª, nos horários de 07:30 às 17:30 horas, respeitando 02 horas de almoço, ou das 07:30 às 13:30 min.
<p>Auxiliar Administrativo: Os reeducandos ocupantes desta função desempenharão as atividades de suporte às tarefas administrativas, como atendimentos telefônicos, organização de arquivos, gestão de planilhas, confecção de expedientes internos, além da realização de agendamento, controle, orientação e atendimento ao público assistido, de acordo com a necessidade dos núcleos e setores da DPE-RO.</p>		
<p>Apoio Administrativo: Os reeducandos ocupantes desta função desempenharão as atividades de apoio às tarefas administrativas de menor complexidade, além de atendimentos telefônicos, organização de arquivos, gestão de planilhas, confecção de expedientes internos e demais tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, de acordo com a necessidade dos núcleos e setores da DPE-RO.</p>		

7 - OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

<p>7.1 Informar à SEJUS, via Ofício, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, o quantitativo de reeducandos que deverão ser disponibilizados para atendimento dos serviços de auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo e auxiliar administrativo.</p> <p>7.2 Controlar a frequência dos reeducandos, por meio de formulário próprio, a ser preenchido pelas unidades/frentes acolhedoras vinculadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA que utilizarem a mão de obra.</p> <p>7.3 Orientar, acompanhar e supervisionar os reeducandos quanto às normas e rotinas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, bem como as atividades que serão realizadas na execução dos serviços.</p> <p>7.4 Fornecer, repor ou substituir, quando necessário, uniforme, crachá de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletivos - EPC aos reeducandos, inerente à execução dos serviços.</p> <p>7.5 Fornecer os insumos necessários (ferramentas, máquinas, utensílios, acessórios, materiais etc.) para a execução dos serviços.</p> <p>7.6 Informar à SEJUS toda e qualquer alteração quanto a conduta inconveniente dos reeducandos ou os que não estão se adaptando às atividades delegadas do objeto deste TERMO DE CONVÊNIO.</p> <p>7.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela SEJUS.</p> <p>7.8 Fornecer certificado pela prestação de serviço, constando o período em que o reeducando ficou à disposição da função exercida e o desempenho obtido.</p> <p>7.9 Elaborar relatório periódico sobre o alcance dos objetivos traçados no TERMO DE CONVÊNIO.</p> <p>7.10 Efetuar a transferência financeira, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ao FUPEN/SEJUS/RO referente ao valor da bolsa auxílio dos reeducandos utilizados na execução dos serviços, para crédito na conta corrente n. 12090-1, agência 2757-X, do Banco do Brasil S/A.</p> <p>7.11 Encaminhar à FUPEN/SEJUS/RO cópia da ordem bancária correspondente a transferência do mês, juntamente com a relação dos valores individualizados por reeducando, no dia seguinte à transferência dos recursos.</p> <p>7.12 Permitir o livre acesso dos servidores do Órgão ou Entidade Pública concedente e os do controle interno do Poder Executivo, bem como do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.</p> <p>7.13 Divulgar em sítio eletrônico institucional, as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de inexecução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.</p>

8 - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

<p>8.1 Selecionar os reeducandos, de acordo com os requisitos definidos para a atividade e promover a capacitação dos mesmos, quando necessário.</p> <p>8.2 Responsabilizar-se, perante a Vara de Execuções Penais, pela seleção, autorização, apresentação, disponibilidade e qualquer controle referente à situação dos reeducandos utilizados no presente TERMO DE CONVÊNIO.</p> <p>8.3 Controlar a progressão do regime dos reeducandos de forma que os que não se enquadram mais no objeto sejam excluídos do TERMO DE CONVÊNIO.</p>

8.4 Providenciar a retirada da Unidade acolhedora o reeducando que apresentar conduta inconveniente, imediatamente após a notificação.

8.5 Substituir o reeducando que, por qualquer motivo, não puder se apresentar ao trabalho, ou que não se adaptou a atividade deste **TERMO DE CONVÊNIO**, no prazo não superior a 03 (três) dias corridos.

8.6 Comunicar a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA** de qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;

8.7 Orientar os reeducandos que cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos nos locais da prestação dos serviços, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato na execução dos serviços.

8.8 Apresentar a prestação de contas final em de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, sendo vedada a sua prorrogação.

8.9 Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas.

8.10 Divulgar em sítio eletrônico institucional, as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de inexecução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

9 - OBRIGAÇÕES DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN

9.1 Efetuar o processamento da bolsa aos reeducandos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da execução das atividades, com crédito individualizado em conta bancária e/ou em crédito no número do C.P.F.

9.2 A obrigação de prestar contas dos recursos recebidos.

9.3 Comprovar o pagamento realizado aos reeducandos por meio da apresentação de documentos bancários, quais sejam as Nota de Empenho, Nota de Liquidação, Ordem Bancária e a respectiva remessa de pagamento, dentre outros.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

Indica-se a forma pela qual os serviços relativos a prestação de mão de obra reeducanda irá ser fiscalizado, em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 26.165/2021.

O serviço em mérito é a utilização de mão de obra apenas, ora denominados de reeducandos.

Os serviços prestados por estes reeducandos podem ser fiscalizados através de comprovação de assinaturas de folhas de frequência mensal e individual, devidamente carimbada e assinada pela chefia imediata, bem como conferida por este Fundo Penitenciário - FUPEN em caso de possíveis irregularidades, situação em que procederá com as tratativas necessárias para sua correção.

Além da frequência também será apresentado relatórios de atividades mensais através da parte conveniente, onde indicará as atividades realizadas por cada reeducando, bem como pode comprovar através de fotografias e descrições detalhadas ou gerais do serviços prestados.

PLANO DE TRABALHO 3/3

11 - PLANO DE APLICAÇÃO:

Valor a ser pago pela conveniente:

NATUREZA DA DESPESA	FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	PREÇO PÚBLICO (25%)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
33.90.36-09	Auxiliar de Apoio Administrativo	08	R\$ 1.818,00	R\$ 303,00	R\$ 16.968,00	R\$ 203.616,00
	Apoio Administrativo	12	R\$ 1.212,00	R\$ 303,00	R\$ 18.180,00	R\$ 218.160,00
	Auxiliar de Serviços Gerais	20	R\$ 1.212,00	R\$ 303,00	R\$ 30.300,00	R\$ 363.600,00
				TOTAL MENSAL	R\$ 65.448,00	
			TOTAL GERAL	R\$ 785.376,00		

OBS: A parte concedente irá conceder os reeducandos para prestarem serviços a parte conveniente.

12 - ORÇAMENTO ANALÍTICO

PROJETO: Aproveitamento de mão de obra de reeducandos, em atividades desenvolvidas pela **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL (BOLSA)	VALOR UNITÁRIO DO PREÇO PÚBLICO MENSAL	VALOR TOTAL M (SEM PREÇO PI
1.0	Aproveitamento de mão de obra de reeducandos do regime aberto, semiaberto e fechado em atividades desenvolvidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA .	08 (oito) reeducandos do regime fechado, semiaberto e aberto.	R\$ 1.818,00 (um mil oitocentos e dezoito reais). 1,5 Salário Mínimo vigente (um salário mínimo e meio). O valor não contraria o disposto no art. 29 da Lei. 7.210/84.	A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA irá repassar O "quantum" de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do salário mínimo vigente por cada reeducando inserido nos postos de trabalho, que será destinado para administração do FUPEN, conforme dispõe a Portaria Nº 02/GAB/SEJUS, 14 de agosto de 2017. (171. DOE N. 154/2017) VALOR UNITÁRIO DO PREÇO PÚBLICO: R\$ 303,00 (trezentos e três reais).	R\$ 53.328,00 (cinqüenta e três mil trezentos e oito reais)

				VALOR BRUTO UNITÁRIO (BOLSA + PREÇO PÚBLICO): R\$ 2.121,00 (dois mil cento e vinte e um reais).	
	Apoio Administrativo			A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA irá repassar O "quantum" de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do salário mínimo vigente por cada reeducando inserido nos postos de trabalho, que será destinado para administração do FUPEN, conforme dispõe a Portaria Nº 02/GAB/SEJUS, 14 de agosto de 2017. (171. DOE N. 154/2017)	
	12 (doze) reeducandos do regime fechado, semiaberto e aberto.	R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais). 01 (um) salário mínimo vigente.			
	Auxiliar de Serviços Gerais		O valor não contraria o disposto no art. 29 da Lei. 7.210/84.	VALOR UNITÁRIO DO PREÇO PÚBLICO: R\$ 303,00 (trezentos e três reais).	
	20 (vinte) reeducandos do regime fechado, semiaberto e aberto.			VALOR BRUTO UNITÁRIO (BOLSA + PREÇO PÚBLICO): R\$ 1.515,00 (um mil quinhentos e quinze reais).	
	TOTAL PELO PERÍODO (12 MESES)	-	-	R\$ 145.440,00	R\$ 639.936
TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES					

PLANO DE TRABALHO

13 - CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO (EM R\$)

Convenente

Regime FECHADO, SEMIABERTO e ABERTO.

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Execução de Serviços	R\$ 65.448,00 (salário + preço público)					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Execução de Serviços	R\$ 65.448,00 (salário + preço público)					

Pede deferimento. Na qualidade de representante legal do concedente, declaro, para fins de prova junto a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

14 - APROVADO PELO CONCEDENTE:

Aprovado:	
Concedente	Porto V
	Procurador

FABRÍCIA SANTOS RANGEL
Presidente do Fundo Penitenciário - FUPEN

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público Geral - DPG



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIA SANTOS RANGEL**, Presidente, em 13/09/2022, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **HANS LUCAS IMMICH**, Usuário Externo, em 14/09/2022, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032058305** e o código CRC **EBFAD2D2**.

